



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO
PARA A CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS
NO PLEITO DE 2020 NO ESTADO DO CEARÁ**

1. OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil para o evento da Diplomação dos Candidatos Eleitos no Pleito de 2020 no Estado do Ceará, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Em razão deste tribunal não dispor de recursos que possam fazer frente a eventuais sinistros para acontecimentos públicos desta natureza; como eventos públicos exigem medidas de segurança e cautela e devido à exigência de um seguro de responsabilidade civil prevista no Art. 67, § 1º, do Decreto 31.051 da Secretaria de Turismo do Ceará, que criou o regulamento e o regimento interno do Centro de Eventos do Ceará, faz-se necessário a contratação deste tipo de prestação de serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer seguro contra os seguintes danos:

3.1.1. Danos materiais aos equipamentos do Centro de Eventos do Ceará, da Justiça Eleitoral, bem como das empresas contratadas para a prestação de serviços no referido evento;

3.1.2. Danos materiais e pessoais para as autoridades, convidados e seus familiares presentes ao evento, servidores e agentes públicos em serviço e trabalhadores terceirizados que trabalharão durante o evento;

3.2. A cobertura deverá abranger os seguintes elementos:

DATA/HORA	EVENTO	COBERTURA
17 de dezembro de 2020 Das 07:00 às 22:00	MONTAGEM	<ul style="list-style-type: none"> • Patrimônio presente no evento do Centro de Eventos do Ceará e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará • Patrimônio instalado no local das empresas prestadoras de serviço contratadas para o evento • Vinte (20) servidores e trabalhadores terceirizados ligados ao TRE/CE e ao Centro de Eventos do Ceará • Vinte (20) trabalhadores terceirizados que trabalharão na montagem • Terceiros atingidos pelo evento
18 de dezembro de 2020 Das 16:00 às 23:59	DIPLOMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Patrimônio presente no evento do Centro de Eventos do Ceará e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará • Patrimônio instalado no local das empresas prestadoras de serviço contratadas para o evento • Setecentos e sessenta (760) pessoas entre convidados, candidatos, autoridades e seus familiares • Quarenta (40) servidores, agentes públicos e funcionários terceirizados que trabalharão durante o evento • Terceiros atingidos pelo evento
19 de dezembro de 2020 Das 00:00 às 19:00	DESMONTAGEM	<ul style="list-style-type: none"> • Patrimônio presente no evento do Centro de Eventos do Ceará e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará • Patrimônio instalado no local das empresas prestadoras de serviço contratadas para o evento • Vinte (20) servidores e trabalhadores terceirizados ligados ao TRE/CE e ao Centro de Eventos do Ceará • Vinte (20) trabalhadores terceirizados que trabalharão na desmontagem • Terceiros atingidos pelo evento

3.3. Os Riscos Cobertos classificam-se em:

3.3.1. Acidentes Pessoais – A CONTRATADA deverá garantir o pagamento de uma importância em dinheiro, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, no caso de ocorrer, no âmbito do evento, qualquer um dos sinistros cobertos, previstos nas garantias contratadas;

3.3.1.1. Garantias Contratadas

3.3.1.2. Morte Acidental;

3.3.1.3. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;

3.3.1.4. Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas – A CONTRATADA deverá garantir um reembolso das despesas médico-hospitalares e odontológicas, bem como diárias hospitalares originadas acidentalmente por ocasião do mencionado evento

3.3.2. Responsabilidade Civil - A CONTRATADA deverá reparar pecuniariamente o dano provocado a partir de qualquer origem, inclusive proveniente de incêndios, ao patrimônio do TRE/CE, ora denominado Organizador, das empresas e pessoas envolvidas no mencionado evento;

3.4. A partir da informação do CONTRATANTE, comunicando formalmente sobre a ocorrência do sinistro, a CONTRATADA deverá assumir todos os ônus relativos às respectivas despesas especificadas neste Termo de Referência no prazo de 7 (sete) dias úteis;

4. VALORES DAS COBERTURAS, GARANTIAS E RISCOS COBERTOS

4.1. Acidentes Pessoais

4.1.1. Capital Segurado - R\$ 20.000,00 por pessoa (para um total de 1570 pessoas)

4.2. Danos Morais

4.2.1. Limitado a 20% da Responsabilidade Civil do Organizador, com Limite Máximo de Garantia de R\$ 18.000,00 e participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

4.3. Responsabilidade Civil – Cobertura de R\$ 90.000,00

4.3.1. RC do Organizador – Limite Máximo de Garantia de R\$ 30.000,00 com participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

4.3.2. RC para a Instalação, Montagem e Desmontagem - Limite Máximo de Garantia de R\$ 30.000,00 com participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

- 4.3.3. RC para os Equipamentos Eletrônicos, Cinematográficos e Musicais – Limite Máximo de Garantia de R\$ 30.000,00 com participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, o LICITANTE deverá apresentar o registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Considerar-se-á vencedora a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global, considerando a soma dos prêmios relacionados à apólice.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.2. Efetuar o pagamento após a completa execução do serviço através da certificação da nota fiscal;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, no recibo, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 7.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- 7.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir a Responsabilidade Civil do TRE/CE pelos Danos Causados a Terceiros durante a realização do evento, ocasionados diretamente pela mesma ou pelas empresas contratadas e suas subcontratadas;
- 8.2. Garantir a Responsabilidade Civil do TRE/CE e de seus contratados e subcontratados na execução dos serviços relativos ao evento durante o prazo de autorização de uso do espaço;
- 8.3. Garantir a integridade física, independente de culpa, de todos servidores ou agentes públicos, além dos trabalhadores contratados em caso de Morte ou Invalidez Permanente ocorrida em decorrência da prestação de serviço relacionada ao evento;

- 8.4. Garantir a integridade física, independente de culpa, de todos os convidados em caso de Morte ou Invalidez Permanente ocorridos durante a realização do referido evento;
- 8.5. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 8.6. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes, procedendo a entrega das apólices ao CONTRATANTE em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 8.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à execução do presente objeto, ou com ela relacionada, sem ônus adicionais para o TRE/CE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Após verificado que o serviço foi prestado de forma plena e satisfatória conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.
- 9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.4. A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.
- 9.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.
- 9.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta

expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 9.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. SANÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

10.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e Miranda Rodrigues Lima, designados gestor e suplente do contrato, respectivamente, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE;

- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;
- 12.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

Fortaleza, 14 de Setembro de 2020.

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração